



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Identificação da Demanda:

Secretaria de Planejamento e Sustentabilidade - SEPLAS

Responsável pela Demanda: Tiago de Almeida

E-mail: sedis@estrela.rs.gov.br

Telefone: 51 3918-1043

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação emergencial, com escopo no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, para compra emergencial de ração para cães adultos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ração para cães adultos	*	Pct de 25kg	144 pcts

2.1) **Local de entrega:** Rua Pinheiro Machado, nº 343, Centro Estrela-RS.

2.2) **Prazo de entrega/execução e possível prorrogação:** O período de vigência do contrato será até a entrega total do objeto, a contar da data da formalização do contrato ou nota de empenho.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de Dispensa Emergencial para aquisição de ração pra cães adultos, justifica-se a contratação emergencial em virtude da recente troca de gestão, o responsável anterior pelo canil não está mais em exercício, o que resultou em uma lacuna na continuidade do fornecimento de insumos essenciais para a alimentação dos animais.

A atual gestão verificou a necessidade urgente de aquisição de ração para os animais sob nossa responsabilidade. Diante dessa situação, a compra de ração se torna emergencial, uma vez que a saúde e o bem-estar dos animais dependem diretamente da alimentação adequada e regular. A falta de ração pode comprometer a integridade física dos animais, além de gerar



impactos negativos na imagem do Canil Municipal e na confiança da comunidade em nossos serviços.

Portanto, solicitamos a dispensa emergencial para a aquisição de ração, garantindo assim a manutenção das condições adequadas de cuidado e alimentação dos animais até que seja concluído novo processo licitatório para compra de rações.

4. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

4.1. De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a prestação do serviço/ entrega do bem, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

6.1.1) No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

6.2) **Forma de Pagamento** (parcelada, com a entrega, com o início do serviço...)

6.3) **Dotação:** Conta: 842 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Sustentabilidade - SEPLAS

Unidade 5 - Sustentabilidade

Ação 2128 – Manutenção do Departamento de meio Ambiente

Elemento: Alimentação para animais.

9 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;



- 9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do(a) servidor(a) designado(a) para tanto, Sr. Cesar Schauenberg.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- 10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- 10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

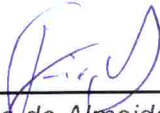
10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Estrela/RS, 14 de fevereiro de 2025.



Tiago de Almeida

Secretário

Secretaria de Planejamento e Sustentabilidade - SEPLAS